DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 01 de agosto de 2024 | Ano III | Edição nº 401

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610
De 30 de julho de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)
"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE EMPREGOS JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, 01 (um) emprego de Médico Cirurgião Geral, de provimento efetivo, pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, cujas atribuições já estão contempladas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Parágrafo Único - O emprego terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na modalidade mensalista, com Referência Salarial: M-4, no valor de R$ 10.030,00 (Dez mil e trinta reais).

Artigo 2º - Fica extinto do Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de Ibaté, 01 (um) cargo de Médico Plantonista, de provimento efetivo, passando de 13 (treze), para 12 (doze) cargos.

Artigo 3º - As alterações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar o Anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 3.175, de 30 de outubro de 2019, conforme explicitado no Anexo I da presente Lei.

Artigo 4º - As alterações previstas no artigo 1º da presente Lei, não produzem qualquer aumento de despesas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 30 de julho de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.610, DE 30 DE JULHO DE 2.024
ANEXO I
ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3.175,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
QUANTITATIVO E SALÁRIOS
CARGOS/EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/ VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 2.824,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 2.824,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE DE VETORES	R$ 2.824,00	40	AG-I
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CABELEIREIRO (H)	R$ 8,51	40	H
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CORTE E COSTURA (H)	R$ 8,51	40	H
1	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CROCHÊ (H)	R$ 8,51	40	H
4	FISIOTERAPEUTA (H)	R$ 34,73	30	H-1
1	FONOAUDIÓLOGO (H)	R$ 34,73	40	H-1
1	PSICÓLOGO (H)	R$ 34,73	40	H-1
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL (H)	R$ 34,73	30	H-1
6	DENTISTA (H)	R$ 46,16	20	H-2
1	MÉDICO ANESTESISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR (H)	R$ 100,30	20	H-3
2	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (H)	R$ 100,30	40	H-3
2	MÉDICO GINECOLOGISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
1	MÉDICO UROLOGISTA (H)	R$ 100,30	20	H-3
4	MEDICO PLANTONISTA (H)	R$ 111,46	Mínimo 12H	H-5
16	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.642,75	40	REF. I
40	ATENDENTE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DA PADARIA	R$ 1.642,75	40	REF. I
8	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ 1.642,75	40	REF. I
12	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
2	AUXILIAR DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
5	AUXILIAR DE FARMACIA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
5	BERÇARISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
15	COZINHEIRA	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
3	COZINHEIRO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
1	ENTREGADOR DE AVISOS	R$ 1.642,75	40	REF. I
28	INSPETOR DE ALUNOS	R$ 1.642,75	40	REF. I
4	LAVADEIRA/PASSADEIRA	R$ 1.642,75	40	REF. I
27	MATERNALISTA	R$ 1.642,75	40	REF. I
18	OFICIAL DE ESCOLA	R$ 1.642,75	40	REF. I
8	RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
5	SERVENTE	R$ 1.642,75	40	REF. I
61	SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
163	SERVIÇOS GERAIS (F)	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
1	SERVIÇOS GERAIS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.642,75	40 ou 12/36	REF. I
4	ELETRICISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
3	TRATORISTA	R$ 1.786,48	40	REF. II
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.842,94	40 ou 12/36	REF. III
10	ENCANADOR	R$ 1.842,94	40	REF. III
10	ESCRITURÁRIO	R$ 1.842,94	40	REF. III
3	LEITURISTA	R$ 1.842,94	40	REF. III
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.842,94	20	REF. III
-	VAGO	R$ 1.923,39	-	REF. IV
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	AUXILIAR DE ABATE	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	COVEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
2	FISCAL SANITÁRIO	R$ 2.068,13	40	REF. V
42	MOTORISTA	R$ 2.068,13	40 ou 12/36	REF. V
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.068,13	40	REF. V
3	PADEIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
15	PEDREIRO	R$ 2.068,13	40	REF. V
5	TELEFONISTA	R$ 2.068,13	30	REF. V
5	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 2.227,29	40	REF. VI
2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 2.227,29	40	REF. VI
1	AUXILIAR DA BIBLIOTECA	R$ 2.269,06	40	REF. VII
61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 2.375,00	40 ou 12/36	ENF-I
55	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 2.387,55	40 ou 12/36	GCM-I
2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	AUXILIAR DE TESOURARIA	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	FISCAL DE POSTURAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
3	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
2	MESTRE DE OBRAS	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	PROTOCOLO E ARQUIVO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
4	SECRETÁRIO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	TÉCNICO QUIMICO	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	ZELADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 2.498,36	40	REF. VIII
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DO DAE	R$ 3.182,81	40	REF. IX
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 3.325,00	40 ou 12/36	ENF-II
3	TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO	R$ 3.340,93	40	REF. X
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.648,29	30	REF. XI
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 3.648,29	40	REF. XI
1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 3.648,29	40	REF. XI
8	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.163,94	30	REF. XII
1	BIBLIOTECÁRIO	R$ 4.163,94	40	REF. XII
28	ENFERMEIRO	R$ 5.304,69	40 ou 12/36	REF. XIII
1	PEDAGOGO	R$ 5.304,69	40	REF. XIII

5	DENTISTA	R$ 5.147,27	20	M-1
3	FISIOTERAPEUTA	R$ 5.621,88	30	M-2
5	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.621,88	30	M-2
3	CONTADOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DO CRAS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
5	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
8	FARMACÊUTICO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
9	NUTRICIONISTA	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
1	TESOUREIRO	R$ 6.080,50	40	REF. XIV
2	FONOAUDIÓLOGO	R$ 7.495,85	40	M-3
6	PSICÓLOGO	R$ 7.495,85	40	M-3
2	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	**R$ 10.030,00**	**20**	**M-4**
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO DO TRABALHO	R$ 10.030,00	20	M-4
2	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
4	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
6	MÉDICO PEDIATRA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO PSIQUIATRA	R$ 10.030,00	20	M-4
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 10.030,00	20	M-4
4	PROCURADOR JURÍDICO	R$ 10.934,61	40	REF. XV
4	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 20.060,00	40	M-5
12	**MÉDICO PLANTONISTA**	**R$ 20.063,30**	**12x36**	**REF. XVI**

Ibaté – SP, 30 de julho de 2.024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.611
De 30 de julho de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), provenientes dos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, referente ao Contrato de repasse celebrado com União Federal representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a Execução de Ações relativas à Proteção Social, para **"Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Reforma de Centro Público de Convivência – CC".**

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	**VALOR R$**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA M.PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: Função 08: Assistência Social Sub Função 244: Assistência Comunitária Programa 0018: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social Ação de Governo 2052: Atividades de Apoio a Manutenção, Assistência ao Programa Fortalecendo a Família. **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 500.026 – Contrato CAIXA/Reforma Centro Público de Convivência – CC	R$ 477.500.00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º até o limite necessário de arrecadação, referente a juros de aplicação financeira dos recursos recebidos, para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 30 de julho de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.612
De 30 de julho de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL 2024, ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar através do superávit financeiro apurados no exercício anterior, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados para atender despesas de Custeio da

Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.01 – Educação 25%**	**VALOR R$**
Funcional Programática:	
12.361.0008.2007 (Fundamental/Transporte)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte de Recursos: 01	
Funcional Programática:	
12.361.0008.2019 (Fundamental)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
Fonte de Recursos: 01	

Unidade Orçamentária: 02.06: Secretaria Municipal da Educação e Cultura **Unidade Executora: 02.06.01 – Educação 25%**	**VALOR R$**
Funcional Programática:	
12.365.0008.2064 (Pré-Escola)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
3.3.90.40 - Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
Fonte de Recursos: 01	
Funcional Programática:	
12.365.0008.2069 (Creches)	
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de Recursos: 01	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), estando em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 30 de julho de 2024
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.613
De 30 de julho de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), EMENDA PARLAMENTAR Nº 2024.067.61037, DO GOVERNO ESTADUAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), decorrentes dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 2024.067.61037 de autoria da Deputada Marta Costa (PSD), destinados para o custeio na aquisição de materiais e medicamentos para a manutenção dos serviços de Saúde.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - GESTÃO DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE	**VALOR**
Funcional Programática: Função: 10 – Saúde Sub.Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0014 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2071 – Apoio a Man.At.Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 02 - Estadual **CA: 801.003 - Saúde Custeio (Emenda 2024.067.61037-Marta Costa)**	R$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito, de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo proveniente de Excesso de Arrecadação em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto do Poder Executivo o valor previsto no parágrafo único do artigo 1º, até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 30 de julho de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.614
De 30 de julho de 2.024
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O próprio público municipal, em construção,

localizado no Conjunto Habitacional Antônio Moreira, neste município de Ibaté, passa a denominar-se “Escola Municipal Ernesto Spilla”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 30 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM COLETAS, HIGIENIZAÇÃO E ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 09hr00min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16 DE AGOSTO DE 2024 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE AGOSTO DE 2024 – ÀS 09hr00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico http://186.209.77.236:5656/comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.228, de 09 de janeiro de 2.024, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 31 de julho de 2024.

Natasha Cardoso Dos Santos
Chefe de Divisão de Licitações e Contratos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 002/2024, para o provimento Efetivo do cargo de ATENDENTE, à comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

ATENDENTE

1º	177857	EDUARDO CORREA NOGUEIRA

Ibaté/SP, 31 de julho de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS)

Comunicados

11ª Reunião Ordinária CACS-FUNDEB - Quadriênio 2023-2026

LISTA DE PRESENÇA- 31/07/2024

NOME	SEGMENTO	ASSINATRURA
Daiana Oliveira Foratto	Representantes do poder executivo municipal (titular)	
Daniela Aparecida Evangelista Thomazzi	Representantes do poder executivo municipal (suplente)	
Christiano Anselmo de Oliveira	Representantes do poder executivo municipal (titular)	
Renata da Silva	Representantes do poder executivo municipal (suplente)	
Regina do Carmo Cruz de Lima	Representante dos professores das escolas básicas públicas (titular)	
Eloisa Catarina Fátima de Oliveira	Representantes dos professores das escolas básicas públicas (suplente)	
Ilza Regina da Silva Ibelli	Representante dos diretores das escolas básicas públicas (titular)	
Isabel Aparecida Marciano Rigo	Representante dos diretores das escolas básicas públicas (suplente)	
Paulo de Souza Oliveira	Representante dos servidores técnicos-administrativos (titular)	
Valéria Aparecida Lopes Huss	Representante dos servidores técnicos – administrativos (suplente)	
Gabriela Barbano de Oliveira	Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas (titular)	
Regiane Oliveira da Silva	Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas (suplente)	
Isadora Trevisan de Oliveira	Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas (titular)	
Ana Paula Luiz	Representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas (suplente)	
Janaina Aparecida de Souza	Representantes dos estudantes da educação básica pública (titular)	
Andréia Aparecida Ronchim	Representantes dos estudantes da educação básica pública (suplente)	
Adriana Maria D'Arezzo Pessente	Representante do Conselho Municipal de Educação	
Nilza Chiuzi	Representante do Conselho Tutelar (titular)	
Tânia Regina Forte	Representante do Conselho Tutelar (suplente)	
Nilceia Aparecida Melo Sandretti	Representantes de Organizações da Sociedade Civil (titular)	
Cassia Aparecida Correia Pinto Siqueira	Representantes de Organizações da Sociedade Civil (suplente)	
Any Caroline Mota	Representante do Conselho Municipal de Educação (titular)	
Letícia Reis da Silveira	Representante do Conselho Municipal de Educação (suplente)	

Ana Vanda – Adj.
Carlete da S.G.S. Sousa – Conselho Tutelar

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ATA DA REUNIÃO DO CACS-FUNDEB 2023/2026

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2024, às 13h30min, com a segunda chamada às 14h, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação os membros do Conselho supracitado. Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente verificou a existência de quórum, e deu início à reunião. Junto com os membros presentes verificou a lista de presença, onde alguns segmentos precisam ser substituídos, prestou satisfação dos e-mails já enviados para indicação dos mesmos, e em que situação se encontra. Logo em seguida, apresentou a seus pares os documentos enviados pela prefeitura para realizar a validação da prestação de contas do segundo trimestre deste ano, à saber: os quadros resumos da aplicação em educação, os empenhos dos meses de abril a junho, a folha de pagamento resumida deste mesmo período, e o local de trabalho de cada servidor da pasta. Foi verificado que os valores provenientes do FUNDEB são gastos apenas com o desenvolvimento da Educação Básica do município e votado FAVORÁVEL por unanimidade. Discutiu-se a necessidade de uso dos valores do 30% do volume recebido em demandas das escolas do município e de que maneira este conselho pode contribuir para estabelecer utilização dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião que vai assinada por mim Valéria Aparecida Lopes Huss, que secretariei os trabalhos e os demais presentes. Ibaté, 31 de julho de 2024.

